

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

~~Rua~~ José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 281/95 DE 07.04.95.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre criação de cargos de preenchimento em comissão e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal, os cargos de preenchimento em Comissão, a saber:

Quantidade	Denominação	Ref.	Vencimentos
02	Diretores.....	12	R\$ 967,00

Artigo 2º - Fica prorrogado para até 31 de dezembro de 1996, o prazo a que se referem as Leis Municipais 218, 235, e 261/94.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de abril de 1995.

*dis. lei
11/4/95
J.P.*

Jurandir Pinheiro
JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Gislaine Queiroz
GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretaria